



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga

- Capital Nacional do Brasil



INDICAÇÃO

ASSUNTO: Sugere a criação de Projeto de Lei que Estabelece o Projeto Praças Digitais que visa permitir uso de espaços públicos, mais precisamente praças públicas para exploração de publicidade, às empresas que disponibilizarem o sistema de internet *Wi-fi* gratuito.

Destinatários: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibatinga e Secretaria Municipal de Governo.

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibatinga e a Secretaria Municipal de Governo, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

JUSTIFICATIVA: A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maiores conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de *Wi-fi* gratuito trará grandes benefícios para o município.

Além de ser um atrativo a mais para praças, parques e espaços públicos de Ibatinga, o serviço faz-se necessário para o turismo, tornando a cidade mais moderna para turistas e moradores, e também mais receptiva aos que a visitam. O Programa possibilitará o acesso à internet *Wi-fi* através de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão *Wi-fi* de conexão à internet.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vereador – PSL

Ao Egrégio Plenário
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga – SP



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

“Estabelece o Projeto Praças Digitais, que visa permitir uso de espaços públicos, mais precisamente praças públicas para exploração de publicidade, às empresas que disponibilizarem o sistema de internet *Wi-fi* gratuito”.

Art. 1º Institui o Projeto Praças Digitais, que dispõe sobre a permissão de uso e exploração de publicidade, em praças públicas, às empresas que disponibilizarem rede *wi-fi* gratuitamente.

Art. 2º É de responsabilidade da empresa interessada que fará uso da exploração do espaço para publicidade do Projeto Praças Digitais, custos, reforma entre quaisquer ônus para desenvolvimento do projeto.

Art. 3º Fica estabelecida a contratação da velocidade mínima de internet em 50 megabytes por segundo para que queira se enquadrar à referida lei.

Art. 4º Fica a escolha do anunciante a contratação da empresa que disponibilizará a internet *Wi-fi* no local de sua publicidade.

Art. 5º Fica responsável a Prefeitura Municipal de Ibitinga em firmar convênio e aprovar o modelo de publicidade pela empresa requerente da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em.....